

01 - Ferramenta de autoavaliação ambiental do alojamento turístico

Contexto jurídico ambiental e turístico em Portugal

Dados: 18/03/2023

Organização parceira: Aidablearn, Lda



Resumo

Resumo	2
Gestão de resíduos	3
Contexto europeu (Aid Learn)	3
Contexto nacional	5
Gestão da água (MCE)	7
Contexto europeu	7
Contexto nacional	7
Gestão da energia (Aid Learn)	10
Contexto europeu	10
Contexto nacional	13
Acessibilidade (deficiência e transportes) - (GAL Molise)	15
Contexto europeu	15
Contexto nacional (Portugal)	16
Inserção paisagística (Sud Concept)	17
Contexto europeu	17
Contexto nacional	17
Biodiversidade / proteção da natureza (MCE)	19
Contexto europeu	19
Contexto nacional	21
Exposição a riscos naturais (incluindo informação) - (Conceito Sud)	22
Contexto europeu	22
Contexto nacional	22
Consumo sustentável (Molise)	23
Contexto europeu	23
Contexto nacional	23



Gestão dos resíduos

➤ Contexto europeu (AidLearn)

➤ Principais disposições políticas

○ Produção de resíduos

A Comissão Europeia criou um pacote de medidas de economia circular em 2014 e, em 2018, atualizou as áreas relativas aos resíduos por considerar que poderia ser mais ambiciosa a este respeito. Esta proposta centra-se na prevenção da produção de resíduos, planeando também os produtos de forma a promover a sua reutilização e a permitir a reciclagem. Os Estados-Membros devem utilizar instrumentos económicos para aplicar a hierarquia dos resíduos, prevenir a produção de resíduos e recolher separadamente os bio resíduos. Além disso, embora não seja juridicamente vinculativa, incentiva a redução dos resíduos alimentares em 30% até 2025 e em 50% até 2030, em conformidade com os objectivos de desenvolvimento das Nações Unidas.

Fonte: [Circular economy package: Four legislative proposals on waste \(europa.eu\)](https://europa.eu/circular-economy/package)

○ Tratamento de resíduos

Como mencionado anteriormente, deve haver uma prevenção da produção de resíduos e os produtos devem ser planeados de forma a promover a sua reutilização e permitir a sua reciclagem. Além disso, a recuperação de energia também é prioritária e só na falta de outras opções é que os resíduos devem ser eliminados. Isto porque os resíduos não só têm um impacto negativo no ambiente, no clima e na saúde humana, como também têm um impacto negativo na economia, uma vez que resultam na perda de materiais valiosos (especialmente quando se considera a eletrónica). O novo Pacote de Medidas da Economia Circular (2018) estabelece que 55% dos resíduos urbanos devem ser reciclados até 2025, 60% até 2030 e 65% até 2035.

Fonte: [Circular economy package: Four legislative proposals on waste \(europa.eu\)](https://europa.eu/circular-economy/package)

○ Regras específicas para determinados tipos de resíduos

O Pacote de Medidas da Economia Circular estabelece que o objetivo das taxas de reciclagem para o plástico é de 40% até 2025 e de 55% até 2030. Para a madeira, é de 25% até 2025 e 30% até 2030. Os metais ferrosos são 70% até 2025 e 80% até 2030. O papel e o cartão são fixados em 75% até 2025 e 85% até 2030. Além disso, até 2035, apenas 10% dos resíduos urbanos devem ser depositados em aterros. No que respeita aos resíduos biodegradáveis, os têxteis e os resíduos perigosos devem ser recolhidos separadamente até 2025. Os resíduos



biodegradáveis podem, em alternativa, ser utilizados para compostagem em casa.

Fonte: [Circular economy package: Four legislative proposals on waste \(europa.eu\)](#)

- *Controlo da gestão de resíduos*

Uma vez que os relatórios de aplicação apresentados pelos Estados-Membros de três em três anos não se revelaram um instrumento eficaz para verificar a conformidade com as normas europeias e/ou garantir uma boa aplicação, além de terem aumentado os encargos administrativos, a Comissão Europeia decidiu exigir apenas os relatórios anuais apresentados pelos Estados-Membros. Estes relatórios foram também melhorados no que diz respeito ao seu conteúdo, a fim de melhorar a sua qualidade, fiabilidade e comparabilidade.

Fonte: [Circular economy package: Four legislative proposals on waste \(europa.eu\)](#)

- *Política específica de gestão de resíduos no domínio do turismo (se for caso disso)*

- *A Comissão Europeia publicou as Melhores Práticas de Gestão Ambiental no SECTOR DO TURISMO em 2016. Este incluía um capítulo dedicado à gestão de resíduos e águas residuais no sector do turismo. Embora não se trate de um documento juridicamente vinculativo, sugere vivamente que o sector se concentre na redução da produção de resíduos, na reutilização sempre que possível, na criação de um sistema de triagem de resíduos e na reciclagem dos resíduos triados. Isto também é pertinente do ponto de vista económico, uma vez que, para muitos tipos de resíduos (como as embalagens), os alojamentos pagam duas vezes por eles: na aquisição e na eliminação.*

Fonte: : [Best Environmental Management Practice \(europa.eu\)](#)

- *Reformas atuais*

- *Em 2018, a Comissão Europeia publicou o já referido Pacote de Economia Circular atualizado, bem como as Diretivas da UE 2018/849, 2018/850, 2018/851 e 2018/852 relativas aos resíduos.*

- *Principais atores*

- *Comissão Europeia*
- *Nações Unidas*

Fontes gerais:

[Circular economy package: Four legislative proposals on waste](#)

[European Parliament Adopts Circular Economy Package](#)

[Best Environmental Management Practice in THE TOURISM SECTOR](#)

[Goal 12: Ensure sustainable consumption and production patterns](#)



Contexto nacional

- Principais disposições políticas
 - *Produção de resíduos*
Há uma nova tónica na prevenção de resíduos e na sua reciclagem. Atualmente, Portugal tem o objetivo de reduzir 5% dos resíduos urbanos gerados por indivíduo até 2025 e 15% até 2030 (em comparação com os resíduos gerados em 2019). Promoção da conceção ecológica na produção de produtos e embalagens para reduzir a produção de resíduos.
 - *Tratamento de resíduos*
Foco na importância do sector da gestão e tratamento de resíduos. Os objectivos europeus (2018/849; 2018/250; 2018/251; e 2018/252) para a reciclagem e o tratamento de resíduos estão integrados, bem como os objectivos nacionais para este sector.
 - *Regras específicas para certos tipos de resíduos ligados a actividades económicas*
Na indústria alimentar, para além das regras que visam reduzir o desperdício alimentar, há também a promoção de caminhos para combater o desperdício alimentar a todos os níveis. Adicionalmente, no que diz respeito à indústria pesqueira e ao desperdício dos oceanos, há um enfoque na monitorização do estado ambiental dos oceanos.
 - *Controlo da gestão de resíduos*
Houve um reforço dos instrumentos e da fiscalização da Comissão de Acompanhamento da Gestão de Resíduos. Existe ainda um relatório trienal elaborado pela Agência Portuguesa do Ambiente, I. P.
- Política específica de gestão de resíduos no domínio do turismo (se for caso disso)
 - *Decreto administrativo com requisitos obrigatórios de sustentabilidade centrados na eficiência do consumo de água, energia e produção de resíduos, a publicar em 2021. Atualmente, estão a ser criados instrumentos de financiamento para a eficiência energética; água e (bio)resíduos para alojamento e restauração, incluindo a implementação da certificação (2021-2023). Um Guia de Boas Práticas Ambientais para Alojamento Turístico (incluindo requisitos específicos para estabelecimentos turísticos em zonas costeiras e a adoção dos princípios da economia circular); abordando as questões da proteção costeira, limpeza urbana e gestão de resíduos com os municípios costeiros, lançado em 2020. Atualmente a desenvolver o projeto "Aproveitar e Alimentar no Turismo" - Combate ao Desperdício Alimentar no Turismo. Criação e lançamento em 2021 do Programa BEST - Implementação de um programa de formação para empresas e destinos nas áreas da construção sustentável, eficiência energética, uso eficiente da água, produção de resíduos, cálculo/compensação da pegada de carbono, processamento/avaliação de bio-resíduos. O objetivo atual para o sector é*



aumentar em 50% os estabelecimentos turísticos com sistemas de eficiência energética, gestão da água e dos resíduos até 2023.

➤ Reformas atuais

- *De acordo com as diretivas da União Europeia números 2018/849; 2018/250; 2018/251; e 2018/252, foi publicado o decreto-lei número 102-D/2020 com as reformas de acordo com as informações escritas nos tópicos anteriores. Adicionalmente, foi também publicado o Plano de Turismo Sustentável 20-23 com medidas específicas para o sector do turismo.*

➤ Principais atores

- *Nível governamental*
Ministério do Ambiente e de Ação Climática (Ministério do Ambiente e da Ação Climática)
Ministério da Economia e Transição Digital (Ministério da Economia e Transição Digital)
Agência Portuguesa do Ambiente, I. P. (Agência Portuguesa do Ambiente)
Comissão de Acompanhamento da Gestão de Resíduos (Comissão de Acompanhamento da Gestão de Resíduos)
Turismo de Portugal (Turismo de Portugal)
- *Nível nacional/local (organizações não governamentais)*
Municípios
Confederação do Turismo de Portugal (Confederação do Turismo de Portugal)

Fontes: [Decreto-Lei 102-D/2020, 2020-12-10 - DRE](#)
[Plano de Turismo Sustentável 20-23](#)



Gestão da água (MCE)

Contexto europeu

- Principais disposições políticas
 - *Gestão da água*
 - *Tratamento de águas residuais*
 - *Controlo da qualidade da água*
 - *Regras específicas para determinadas zonas aquáticas*
 - *Controlo da gestão da água*
- Política específica de gestão da água no domínio do turismo (se for caso disso)
- Reformas atuais
- Principais atores

Contexto nacional

- Principais disposições políticas
 - *Gestão da água*

Em Portugal, existe o "Plano Nacional da Água" que define os seguintes 3 objectivos principais para a gestão da água em Portugal: proteger e requalificar os ecossistemas aquáticos e terrestres, bem como as zonas húmidas deles dependentes, no que respeita às suas necessidades hídricas; promover uma utilização sustentável, equilibrada e equitativa da água e que esta seja de boa qualidade; e melhorar a resiliência às cheias e secas, bem como a outros fenómenos meteorológicos extremos resultantes das alterações climáticas.
 - *tratamento de águas residuais*

O tratamento de águas residuais é definido através do "Plano Estratégico de Abastecimento de Água e Saneamento de Águas Residuais 2020". Este plano salienta a necessidade de investimento não em instalações ou sistemas, uma vez que estes estão operacionais e quase totalmente concluídos (no que diz respeito aos sistemas), mas sim na integração intersectorial e que as organizações/utilizadores possam propor as suas soluções individualizadas que serão depois avaliadas. Refere ainda que as "lamas de ETAR" são o principal subproduto do tratamento de águas residuais e que, para além de estas irem para a agricultura, existe uma margem de manobra para a sua aplicação noutras áreas onde possam ser utilizadas e contribuir para o combate às alterações climáticas. No entanto, qualquer local onde essas lamas sejam aplicadas deve ser proactivo no que respeita aos critérios ambientais exigidos e à utilização correta dessas lamas. A transparência é também um requisito. Para além disso, existe um grande potencial de valorização energética destes recursos, nomeadamente das referidas lamas que podem ser utilizadas para a produção de biogás.



- *Controlo da qualidade da água*
Uma vez que a maioria dos rios portugueses é partilhada com Espanha, as relações bilaterais são importantes e ambos os países estão a trabalhar no sentido de tornar mais transparente o processo de monitorização dos rios e da qualidade da água. A monitorização é considerada uma parte fundamental do planeamento e gestão da água, uma vez que permite saber quais são os recursos hídricos disponíveis, se há falta de água, qual é a sua qualidade (tanto a nível químico como ecológico) e a variação. A Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos (ERSAR) define a qualidade da água para consumo humano e define as competências e responsabilidades das entidades responsáveis pela gestão do abastecimento público. Isto inclui o contacto e a comunicação à ERSAR e a utilização pela ERSAR dos seus laboratórios para testar a qualidade da água.
- *Regras específicas para determinadas zonas aquáticas*
O Plano Nacional da Água refere as seguintes especificidades e prioridades: Em primeiro lugar, a reconstituição da continuidade fluvial, a recuperação da vegetação ripícola e a revisão da regulamentação relativa às ribeiras; em segundo lugar, menciona também a Estratégia Nacional para os Efluentes Agropecuários e Agroindustriais (ENEAPAI), que visa reduzir a contaminação das águas; em terceiro lugar, refere um plano específico para o desenvolvimento e proteção da qualidade ambiental do estuário do Tejo; em quarto lugar, refere um plano específico para a proteção e valorização da costa portuguesa; e, por último, refere um plano para substâncias prioritárias, para as unidades de Prevenção e Controlo Integrado da Poluição e Seveso.
- *Controlo da gestão da água*
Houve um reforço dos sistemas de gestão da informação, incluindo os responsáveis pela aquisição, tratamento e divulgação/comunicação da informação para a monitorização dos recursos hídricos partilhados com Espanha. Isto para garantir uma gestão eficiente. Existem ainda planos de gestão de região hidrográfica.
- *Política específica de gestão da água no domínio do turismo (se for caso disso)*
Decreto administrativo com requisitos obrigatórios de sustentabilidade centrados na eficiência do consumo de água, energia e produção de resíduos, a publicar em 2021. Atualmente a criar instrumentos de financiamento para a eficiência energética; água e (bio)resíduos para o alojamento e restauração, incluindo a implementação da certificação (2021-2023). Criação do AQUA+Hotéis - Programa de Gestão do Uso da Água pela Hotelaria com conclusão prevista para 2021. Identificação de áreas de risco de alterações climáticas e definição de medidas de mitigação para territórios sensíveis que incluem a orla costeira, águas interiores e áreas classificadas a realizar até ao final de 2021. Levantamento da situação atual dos campos de golfe e publicação de um relatório sobre a sua eficiência hídrica (2020-2023). Um Guia de Boas Práticas Ambientais para Alojamento Turístico (incluindo requisitos específicos



para estabelecimentos turísticos em zonas costeiras e a adoção dos princípios da economia circular); abordando as questões da proteção costeira, limpeza urbana e gestão de resíduos com os municípios costeiros, lançado em 2020. Criação e lançamento em 2021 do Programa BEST - Implementação de um programa de formação para empresas e destinos nas áreas da construção sustentável, eficiência energética, utilização eficiente da água, produção de resíduos, cálculo/compensação da pegada de carbono, processamento/avaliação de bio-resíduos. O objetivo atual para o sector é aumentar em 50% os estabelecimentos turísticos com sistemas de eficiência energética, gestão da água e dos resíduos até 2023.

➤ Reformas atuais

De acordo com as diretivas da União Europeia 98/83/CE e 2000/60/CE, Portugal criou os decretos-lei nº 226-A/2007 e 76/2016. Adicionalmente, no que diz respeito ao controlo da qualidade da água, Portugal publicou o decreto-lei 306/2007 que integra e adapta a Diretiva da União Europeia 98/83/CE, bem como aborda outras áreas identificadas como necessitando de algumas alterações e/ou atualizações. Além disso, foi também publicado o Plano de Turismo Sustentável 20-23 com medidas específicas para o sector do turismo.

➤ Principais atores

○ *Nível governamental*

Ministério do Ambiente e de Ação Climática (Ministério do Ambiente e da Ação Climática)

Ministério do Mar (Ministério do Mar)

Ministério da Economia e Transição Digital (Ministério da Economia e Transição Digital)

Agência Portuguesa do Ambiente, I. P. (Agência Portuguesa do Ambiente)

Turismo de Portugal (Turismo de Portugal)

○ *Nível nacional/local (organizações não governamentais)*

Municípios

Grupo Águas de Portugal

Confederação do Turismo de Portugal (Confederação do Turismo de Portugal)

Fontes: [Plano Nacional da Água](#)

[Decreto-Lei 226-A/2007](#)

[Decreto-Lei 76/2016](#)

[Plano Estratégico de Abastecimento de Água e Saneamento de Águas Residuais 2020](#)

[Decreto-Lei 306/2007](#)

[ENEAPAI 2030](#)

[Plano de Turismo Sustentável 20-23](#)



Gestão da energia (AidLearn)

Contexto europeu

➤ Principais disposições políticas

○ *Produção de energia*

A Comissão está a promover a transição para uma economia de baixo carbono. Além disso, está a atualizar as suas regras no sentido de facilitar o investimento privado e público para a transição para as energias limpas. Para o efeito, a UE promove uma abordagem coordenada dos seus Estados-Membros para incentivar a eficiência energética e reduzir as emissões de gases com efeito de estufa, a fim de garantir o respeito dos compromissos assumidos no Acordo de Paris.

Fonte: [Energy union \(europa.eu\)](https://europa.eu/energy-union)

○ *Consumo de energia*

A diretiva revista relativa à eficiência energética estabelece que os países da UE devem assegurar coletivamente a redução do consumo de energia até 2030 em mais 9% do que o previsto nas projeções do cenário de referência de 2020. Este esforço adicional corresponde aos objectivos de eficiência energética de 39% para o consumo de energia primária e de 36% para o consumo de energia final.

Fonte: [Energy efficiency directive \(europa.eu\)](https://europa.eu/energy-efficiency-directive)

○ *Energias renováveis*

O objetivo global de energias renováveis deve ser de 40% até 2030. O objetivo vinculativo da UE em matéria de energias renováveis para 2030 é de, pelo menos, 32%, com uma cláusula para uma potencial revisão em alta em 2023. Inclui também medidas para que os diferentes sectores possam atingir esse objetivo. Além disso, inclui disposições para permitir que os cidadãos sejam atores no desenvolvimento das energias renováveis, possibilitando comunidades de energia renovável e o autoconsumo de energia renovável. Há também um aumento de 14% em relação ao objetivo anterior de utilização de combustíveis renováveis nos transportes e reforçou os critérios para garantir a sustentabilidade da bioenergia.

Fonte: [Renewable energy directive \(europa.eu\)](https://europa.eu/renewable-energy-directive)

○ *Eficiência energética*

A Comissão visa um sistema energético mais eficiente e circular que facilite a eletrificação com base em energias renováveis e promova a utilização de combustíveis renováveis e com baixo teor de carbono em sectores em que a eletrificação ainda não é uma opção viável. A Comissão define um objetivo de eficiência energética de 39% para o consumo de energia primária e de 36% para



o consumo de energia final. A Diretiva Eficiência Energética estabelece que os países da UE devem conseguir novas poupanças anuais de 1,5% do consumo final de energia entre 2024 e 2030, em comparação com os atuais 0,8%. Além disso, a diretiva tem um requisito específico para o sector público, que deve conseguir uma redução anual do consumo de energia de 1,7%. Os requisitos de eficiência energética também devem ser sistematicamente considerados quando os organismos públicos adquirem produtos, serviços, edifícios e obras.

Fonte: [Energy efficiency directive \(europa.eu\)](https://europa.eu/energy-efficiency-directive)

○ *Tecnologias e inovações energéticas*

De acordo com a Comissão Europeia, a transição para as baixas emissões de carbono não só contribui para a criação de um sector energético sustentável, como também estimula o crescimento, a inovação e o emprego. Além disso, a Comissão Europeia tem como objetivo a criação de um sistema energético integrado baseado em energias renováveis para se tornar neutro para o clima até 2050. Para tal, a Comissão salienta a importância de o hidrogénio se tornar uma solução viável, especialmente em sectores em que a utilização de eletricidade não é viável (por exemplo, transportes de longa distância).

Fonte: [Powering a climate-neutral economy \(europa.eu\)](https://europa.eu/powering-a-climate-neutral-economy)

○ *Controlo da gestão da energia*

A Comissão Europeia define cinco indicadores para monitorizar a energia nos países membros. São eles a segurança energética (ou seja, a capacidade global da UE e dos seus Estados-Membros para fornecer energia sem interrupções); o mercado interno da energia (ou seja, o acompanhamento dos progressos no sentido de um mercado interno integrado da energia da UE); a eficiência energética (ou seja, o acompanhamento dos progressos no sentido dos objectivos estabelecidos para moderar a procura de energia primária e final para 2030); a descarbonização (ou seja acompanhar os progressos na redução das emissões de gases com efeito de estufa de acordo com os objectivos para 2030); e investigação, inovação e competitividade (ou seja, acompanhar as actividades relacionadas com o Plano Estratégico Europeu para as Tecnologias Energéticas (Plano SET) e as prioridades da União da Energia).

Fonte: [Energy union \(europa.eu\)](https://europa.eu/energy-union)

➤ *Política específica de gestão da energia no domínio do turismo (se for caso disso)*

A Comissão Europeia publicou as Melhores Práticas de Gestão Ambiental no SECTOR DO TURISMO em 2016. Este incluía um capítulo dedicado à gestão da energia no sector do turismo. Embora não se trate de um documento juridicamente vinculativo, sugere fortemente que o sector se concentre na poupança de energia e na transição para as energias renováveis. Isto também é pertinente do ponto de vista económico, uma vez que a poupança de energia e a



transição para as energias renováveis resultariam em poupanças para os alojamentos turísticos

Fonte: [Best Environmental Management Practice \(europa.eu\)](#)

➤ Reformas atuais

- *A Comissão Europeia publicou a diretiva relativa à eficiência energética atualizada, o plano de metas climáticas para 2030 e a diretiva relativa às energias renováveis em 2021, com metas mais ambiciosas para o sector da energia.*

Fonte: [Energy efficiency directive \(europa.eu\)](#)

➤ Principais atores

- *Comissão Europeia*
- *Nações Unidas*

Fontes gerais:

[Energy – Investing in a sustainable energy future for Europe](#)

[Energy efficiency directive](#)

[2030 Climate Target Plan](#)

[Renewable energy – directive, targets and rules | Energy](#)

[Powering a climate-neutral economy](#)

[swd-energy-union-key-indicators_en_0.pdf \(europa.eu\)](#)

[Strategic Energy Technology Plan | Energy](#)

[Energy union | Energy](#)

[Best Environmental Management Practice in THE TOURISM SECTOR – 7 :](#)



Contexto nacional

➤ Principais disposições políticas

○ *Produção de energia*

O Estado e as entidades públicas devem, nos edifícios de que são proprietários e nos equipamentos dos serviços públicos, implementar medidas de melhoria da eficiência energética e também instalar unidades de produção para autoconsumo. Adicionalmente, é dada especial atenção à promoção da descentralização da produção de energia a partir de fontes renováveis, com o objetivo de assegurar que 47% do consumo final bruto de energia seja proveniente de fontes renováveis em 2030.

○ *Consumo de energia*

Como já foi referido, há uma aposta no Estado e nas entidades públicas para reforçar o número de unidades de produção para autoconsumo. Além disso, como já referido, o objetivo é atingir 47% do consumo final bruto de energia proveniente de fontes renováveis em 2030.

○ *Energias renováveis*

O objetivo de Portugal é atingir 47% do consumo final bruto de energia a partir de fontes renováveis, o que significa que, para o sector da eletricidade, 80% devem ser renováveis.

○ *Eficiência energética*

O objetivo é melhorar a eficiência energética, para o que o Estado e as entidades públicas devem implementar medidas nesse sentido, bem como instalar unidades de produção para autoconsumo. Adicionalmente, as medidas acima referidas devem ser decididas tendo em conta as economias de energia que o Estado e as entidades públicas tenham conseguido, bem como na tentativa de reduzir os custos da fatura energética. Por fim, o Estado e as entidades públicas podem encarregar as empresas de serviços energéticos da prossecução dos objectivos anteriormente referidos através da utilização de contratos de gestão de eficiência energética.

○ *Tecnologias e inovações energéticas*

Através da implementação do ECO.AP, as empresas públicas podem consultar o seu consumo de energia em linha com o barómetro e o público em geral pode consultar indicadores, bem como casos de sucesso na implementação de energias renováveis, na redução do consumo de eletricidade e na sustentabilidade. Além disso, há um enfoque na implementação do hidrogénio verde no sector da energia.

○ *Controlo da gestão da energia*

O Estado implementou um sistema de qualificação das empresas prestadoras de serviços eléctricos com o objetivo de garantir a qualificação técnica e económica das empresas presentes no mercado e assegurar o cumprimento dos termos dos contratos de gestão para a eficiência energética. Existem critérios de avaliação



do desempenho energético dos edifícios e equipamentos dos serviços públicos, que são utilizados para monitorizar o cumprimento do contrato.

- Política específica de gestão da energia no domínio do turismo (se for caso disso)
Decreto administrativo com requisitos obrigatórios de sustentabilidade centrados na eficiência do consumo de água, energia e produção de resíduos, a publicar em 2021. Atualmente, estão a ser criados instrumentos de financiamento para a eficiência energética; água e (bio)resíduos para alojamento e restauração, incluindo a implementação da certificação (2021-2023). Desenvolvimento de uma plataforma "Para um turismo sustentável" para monitorização do consumo hoteleiro e divulgação de informação e boas práticas para um consumo cada vez mais eficiente, a concluir até ao final de 2021. Densificação de conteúdos formativos sobre sustentabilidade, economia circular e eficiência energética nos cursos das Escolas do Turismo de Portugal a partir de 2020-2021. Criação e lançamento em 2021 do Programa BEST - Implementação de um programa de formação para empresas e destinos nas áreas da construção sustentável, eficiência energética, uso eficiente da água, produção de resíduos, cálculo/compensação da pegada de carbono, processamento/avaliação de bio-resíduos. O objetivo atual para o sector é aumentar em 50% os estabelecimentos turísticos com sistemas de eficiência energética, gestão da água e dos resíduos até 2023.

- Reformas atuais
Em conformidade com a Diretiva da União Europeia n.º 2018/2001, Portugal criou o decreto-lei n.º 162/2019. Adicionalmente, no que respeita à gestão e sustentabilidade energética, Portugal publicou o decreto-lei 50/2021, bem como as Resoluções Ministeriais 53/2020, 63/2020 e 2/2011. Adicionalmente, foi também lançado o Plano de Turismo Sustentável 20-23 com medidas específicas para o sector do turismo.

- Principais atores
 - *Nível governamental*
Ministério do Ambiente e de Ação Climática (Ministério do Ambiente e da Ação Climática)
Ministério da Economia e Transição Digital (Ministério da Economia e Transição Digital)
Agência Portuguesa do Ambiente, I. P. (Agência Portuguesa do Ambiente)
Turismo de Portugal (Turismo de Portugal)
 - *Nível nacional/local (organizações não governamentais)*
Municípios
Confederação do Turismo de Portugal (Confederação do Turismo de Portugal)

Fontes: [Decreto-Lei n.º 50/2021](#)
[Decreto-Lei n.º 162/2019](#)



[Resolução do Conselho de Ministros n.º 2/2011
ECO.AP](#)
[Resolução do Conselho de Ministros n.º 63/2020](#)
[Resolução do Conselho de Ministros n.º 53/2020](#)
[PNEC 2030](#)
[Plano de Turismo Sustentável 20-23](#)

Acessibilidade (deficiência e transportes) - (GAL Molise)

Contexto europeu

- Principais disposições políticas
 - *Deficiência*
 - *Inclusão de pessoas com deficiência*
 - *Espaços públicos e estradas*
 - *Transporte*
 - *Habitação*
 - *Estabelecimentos públicos*
 - *Eco transportes*
 - *Mobilidade coletiva*
 - *Mobilidade sustentável*
 - *Gases com efeito de estufa*
- Política específica de acessibilidade no domínio do turismo
- Reformas atuais
- Principais atores



Contexto nacional (Portugal)

- Principais disposições políticas
 - *Relativamente à legislação sobre acessibilidade, existe o Decreto-Lei n.º 163/2006, posteriormente atualizado pelo Decreto-Lei n.º 125/2017. Estes documentos aprovaram o regime de acessibilidade dos edifícios e estabelecimentos que recebem público, das vias públicas e dos edifícios de habitação, exigindo que estes estejam em conformidade com as novas políticas.*
 - *Os documentos exigem normas específicas e técnicas para melhorar a acessibilidade das pessoas com mobilidade condicionada, nomeadamente no que respeita a percursos acessíveis, passeios, escadas, rampas e escadas em rampa na via pública, elevadores, lugares de estacionamento de veículos, instalações sanitárias de uso geral, balneários, equipamentos de self-service, balcões de atendimento, entre outros.*
 - *No que diz respeito aos métodos de conceção específicos para melhorar a acessibilidade das pessoas com deficiência motora em edifícios residenciais existentes, existe a Portaria n.º 301/2019.*
 - *No que diz respeito à acessibilidade aos transportes para todos, a principal documentação legislativa é a Resolução da Assembleia da República n.º 56/2009, que aprova a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (CDPD), adotada em Nova Iorque a 30 de março de 2007.*
 - *No que respeita aos gases com efeito de estufa, o Decreto-Lei n.º 12/2020 estabelece o regime jurídico do comércio de licenças de emissão de gases com efeito de estufa em Portugal, nomeadamente a obrigatoriedade de existência de um título de emissão de gases com efeito de estufa, a existência de licenças de emissão e o leilão, transferência, devolução e anulação dessas mesmas licenças.*

- Política específica de acessibilidade no domínio do turismo (se for caso disso)

Embora não exista uma política pública específica em matéria de acessibilidade no turismo (para além do Decreto-Lei n.º 163/2006), a Acessível Portugal, uma organização privada sem fins lucrativos que visa promover o turismo acessível para todos em Portugal, tem vindo a trabalhar nesta área, elaborando um extenso guia prático sobre acessibilidade no alojamento turístico, destinado às organizações turísticas.

- Reformas atuais

Decreto-Lei n.º 125/2017 - estabelece o atual regime de acessibilidade aos edifícios e estabelecimentos que recebem o público, à via pública e aos edifícios de habitação

- Principais atores
 - *Nível governamental*
 - *Instituto Nacional para a Reabilitação, I. P. (INR, I. P.) (Instituto Nacional para a Reabilitação)*



- *Direção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais (Direção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais)*
- *Inspeção-Geral da Administração do Território*
- *Turismo de Portugal (Turismo de Portugal)*
- *Nível nacional/local*
 - *Municípios*
 - *Portugal Acessível*

Fontes:

Decreto-Lei n.º 163/2006

Decreto-Lei n.º 12/2020

Resolução da Assembleia da República n.º 56/2009

Guia Prático: Acessibilidade no Alojamento Turístico, by Accessible Portugal

Decreto-Lei n.º 125/2017

Inserção paisagística (Sud Concept)

Contexto europeu

- Principais disposições políticas
 - *Gestão do território (inserir as especificidades relacionadas com o turismo)*
 - *Urbanismo e inserção paisagística*
 - *Controlo*
- Reformas atuais
- Principais atores

Contexto nacional

- Principais disposições políticas
 - *Relativamente ao urbanismo e à inserção paisagística, a Resolução do Conselho de Ministros n.º 45/2015 aprovou a PNAP (Política Nacional de Arquitetura e Paisagem), que tem algum enfoque no turismo, nomeadamente na sua ênfase para a promoção do desenvolvimento do turismo sustentável. Este documento salienta ainda a importância de mitigar os efeitos da urbanização extensiva e do turismo intensivo, através da promoção do desenvolvimento territorial sustentável, da valorização do património e das paisagens. Por outro lado, para os empreendimentos turísticos e actividades turísticas em desenvolvimento nas Serras de Monchique e Silves, a Resolução do Conselho de Ministros n.º 50/2020 aprovou as orientações do Programa de Ordenamento e Gestão da Paisagem para estes locais. Orientações semelhantes foram aprovadas para as Serras da*



Lousã e do Açor, do Alto do Douro e do Baixo Sabor, do Marão, do Alvão e da Falperra e da Malcata no Despacho n.º 2507-A/2021. 2507-A/2021.

- *No que diz respeito à proteção da paisagem, o Decreto-Lei n.º 4/2005 aprovou a Convenção Europeia da Paisagem, assinada em Florença a 20 de outubro de 2000, que foi o primeiro tratado internacional a incidir sobre a paisagem, com enfoque na proteção, gestão e ordenamento das paisagens europeias. Este documento foi posteriormente revisto no Decreto-Lei n.º 24/2019.*
- *Com o objetivo de assegurar a qualidade da paisagem nas zonas rurais, assumida pelo Governo como fundamental para a valorização e desenvolvimento sustentável dos territórios e para a qualidade de vida dos cidadãos, a Resolução do Conselho de Ministros n.º 49/2020 criou o Programa de Transformação da Paisagem.*

➤ Reformas atuais

Decreto-Lei n.º 24/2019 - Aprova o Protocolo de Alteração à Convenção Europeia da Paisagem, celebrado em Estrasburgo, em 1 de agosto de 2016.

Resolução do Conselho de Ministros n.º 49/2020 - Cria o Programa de Transformação da Paisagem.

➤ Principais atores

- *Nível governamental*
 - *Direção Geral do Território (Direção Geral do Território)*
- *Nível nacional/local*
 - *Municípios*

Fontes:

Decreto-Lei n.º 4 /2005

Resolução do Conselho de Ministros n.º 45/2015

Decreto-Lei n.º 24/2019

Resolução do Conselho de Ministros n.º 50/2020

Resolução do Conselho de Ministros n.º 49/2020

Número de encomenda. 2507-A/2021

Decreto-Lei n.º 24/2019

[Legislação | DGT \(dgterritorio.gov.pt\)](https://legislacao.dgterritorio.gov.pt)



Biodiversidade / proteção da natureza (MCE)

Contexto europeu

- Principais disposições políticas
 - *Vida selvagem*
 - *Flora*
 - *Zonas específicas (zonas húmidas, zonas áridas...)*
 - *Sítios protegidos (Parques, Natura 2000...)*
 - *Proteção da biodiversidade e turismo*
- Reformas atuais
- Principais atores

Contexto nacional

- Principais disposições políticas
 - *Vida selvagem*

De acordo com dados da União Internacional para a Conservação da Natureza (UICN), de todas as espécies descritas na Europa, 22% encontram-se em Portugal. Para proteger esta vida selvagem, Portugal integra a Diretiva 92/43/CEE. Que visa comprometer-se com a proteção, preservação e melhoria do ambiente, dos habitats naturais, da vida selvagem, da fauna e da flora.

Em 2018, Portugal aprovou a nova Estratégia Nacional de Conservação da Natureza e da Biodiversidade 2030 (Resolução do Conselho de Ministros n.º 55/2018). Que é um instrumento legislativo nacional fundamental para a preservação e redução da perda de biodiversidade no país. Onde assumem compromissos com objectivos e medidas a atingir até 2030, em contacto direto com o Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas.
 - *Flora*

Em 2015, foi aprovado o Decreto-Lei n.º 29, que criou o Conselho Nacional de Florestas (ICNF). Com poderes de autoridade nacional, tem a missão de acompanhar e assegurar a execução das políticas de conservação da natureza e das florestas.

Juntamente com o ICNF, o Decreto-Lei n.º 135 de 2012, prevê a criação do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas. O seu objetivo é articular



e implementar políticas para a sustentabilidade dos ecossistemas e a conservação da natureza e das florestas.

Sendo Portugal um país com incêndios periódicos, como o que ocorreu em 2016, em que o Parque Nacional da Peneda-Gerês (PNPG) foi o mais afetado, foi formulado o projeto Plano Piloto para o PNPG. Este pretende atingir todos os seus objectivos até 2025, que são a prevenção de incêndios florestais e a valorização e recuperação dos habitats naturais desta área.

- *Zonas específicas (zonas húmidas, zonas áridas...)*
Ao nível da União Europeia, Portugal participa na Rede Natura 2000 (Rede Nacional 2000), que reflete diretamente as políticas públicas a nível nacional. Prevista na Diretiva final 92/43/CEE, a Rede Natura 2000 tem como foco principal a conservação dos habitats naturais. Juntamente com esta diretiva, anos mais tarde, foi acrescentado o Sistema Nacional de Áreas Classificadas (SNAC), constituído pela Rede Nacional de Áreas Protegidas, Rede Natura 2000, e pelas restantes áreas pelas quais o país português é internacionalmente responsável. Com o objetivo de promover a regulação das intervenções susceptíveis de degradação dos espaços e recursos naturais e a valorização do património natural e cultural.

- *Sítios protegidos (Parques...)*
Em Portugal, a entidade responsável pela proteção das áreas protegidas é a Rede Nacional de Áreas Protegidas (RNAP), estimando-se que existam 47 Áreas Protegidas (AP) em Portugal Continental, previstas no Decreto-Lei n.º 142/2008, de 24 de julho. Divididas nas categorias de parque nacional, parque natural, reserva natural, paisagem protegida e monumento natural, são ativos estratégicos como um dos principais vetores da política de conservação da natureza e da biodiversidade.

Ferramentas como o *natura.pt* promovem os PA para a sua valorização e a realização de projectos na área para o seu desenvolvimento. Outra ferramenta é o *Projeto Piloto para a Gestão Colaborativa do Parque Natural do Tejo Internacional*, assinado em 2017. O seu principal foco é aumentar a interação dos três municípios presentes no projeto (ICNF, Quercus, Instituto Politécnico de Castelo Branco e Associação Empresarial de Castelo Branco) para uma gestão próxima e estimulação de valores socioculturais e económicos que ajudem na valorização das Áreas Protegidas.



- *Proteção da biodiversidade e turismo*

De acordo com o Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF), nos últimos anos tem-se registado um grande aumento do número de visitantes nas Áreas Protegidas. Para a preservação a longo prazo destas áreas, foi criado o Programa Nacional de Turismo de Natureza (PNTN), através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 112/98. Centrado na promoção de produtos turísticos adequados e na compatibilização das actividades turísticas com a natureza, tem sempre no seu horizonte a conservação da natureza, a qualificação da oferta turística, o desenvolvimento local e a diversificação das actividades turísticas.

- Principais atores

- *Nível governamental*

- *Conselho Nacional da Floresta (Conselho Nacional da Floresta)*
- *Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas (Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas)*
- *Sistema Nacional de Áreas Classificadas (Sistema Nacional de Áreas Classificadas)*

- *Fontes:*

[*Diretiva 92/43/CEE do Conselho de 21 de maio de 1992*](#)

[*Portal do Estado do Ambiente*](#)

[*Decreto-Lei n.º 140/99 de 24 de abril*](#)

[*Decreto-Lei n.º 135/2012*](#)

[*Decreto-Lei n.º 29/2015*](#)

[*Decreto-Lei n.º 142/2008*](#)

[*Resolução do Conselho de Ministros n.º 55/2018*](#)

[*Resolução do Conselho de Ministros n.º 112/98*](#)

[*Rede Natura 2000*](#)

[*Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P. Gabinete de Comunicação Externa Lisboa, 2020*](#)

[*Projeto Piloto para Gestão Colaborativa Parque Nacional do Tejo Internacional*](#)



Exposição a riscos naturais (incluindo informação) - (Conceito Sud)

Contexto europeu

- Principais disposições políticas (*A descrever de acordo com as categorias de riscos naturais: inundações, incêndios florestais, terremotos, deslizamentos de terras, tsunamis*).
 - Construção e urbanismo
 - Prevenção e atenuação (*informação das partes interessadas*)
- Prevenção específica no domínio do turismo
- Reformas atuais
- Principais atores

Contexto nacional

- Principais disposições políticas: A prevenção dos riscos naturais é ainda pouco explorada na legislação portuguesa. No entanto, alguns documentos, como o Decreto-Lei n.º 124/2019, Lei de Bases da Proteção Civil, referem-se aos riscos naturais de alguma forma.
- Reformas atuais

Os riscos naturais estão, em alguns pontos, expressos no Decreto-Lei n.º 124/2019 que estabelece o atual regime jurídico da Reserva Ecológica Nacional (REN). A REN é uma estrutura biofísica que integra o conjunto de áreas que, devido à sua sensibilidade, função e valor ecológicos ou à sua exposição e suscetibilidade a riscos naturais, são objeto de proteção especial.
- Principais atores
 - *Nível governamental*
 - *Reserva Ecológica Nacional (REN)*
 - *Unidade de Proteção Civil*

Fontes:

Decreto-Lei n.º 166/2008

Decreto-Lei n.º 124/2019



Consumo sustentável (Molise)

Contexto europeu

- Principais disposições políticas
 - *Economia circular*
 - *Redução de resíduos (também em ligação com os regulamentos "resíduos")*
 - *Rótulos e promoção de boas práticas de consumo*
- Reformas atuais
- Principais atores

Contexto nacional

- Principais disposições políticas
 - *Economia circular*

A economia circular, sendo um conceito estratégico que tem como objetivo reduzir, reutilizar, recuperar e reciclar materiais e energia, procura também fazer com que esses materiais mantenham os seus preços o maior tempo possível, a par da redução do seu consumo. Previsto na Resolução do Conselho de Ministros n.º 190-A/2017, o Plano de Ação para a Economia Circular em Portugal (PAEC), para além dos objectivos anteriormente referidos, visa também a eliminação de resíduos de materiais e energia.

Para que o PAEC seja mais eficaz em território nacional, a Resolução do Conselho de Ministros n.º 108/2019, vem ajudar na manutenção e criação de organismos públicos. Com ambições de atingir os seus objectivos até 2050, como a redução de emissões e de plástico, o PAEC atua a nível Macro, Meso (setorial) e Micro (regional e/ou local).

- *Redução de resíduos (também em ligação com os regulamentos "resíduos")*

Previsto no decreto-lei n.º 178/2006, o Regime Geral da Gestão de Resíduos em Portugal, prevê o tratamento sustentável dos resíduos como uma questão de cidadania. Onde se verificou a necessidade da diminuição da produção de resíduos e da gestão sustentável dos mesmos. A política aplicada aos resíduos segue uma hierarquia de prioridades. A primeira é a prevenção e redução; a segunda é a preparação para a reutilização; a terceira é a reciclagem; a quarta são outros tipos de recuperação e a última é a eliminação.

O regime geral de gestão de resíduos em Portugal tinha como objetivo atingir, até 2020, um aumento global mínimo de 50% na reutilização e reciclagem de resíduos urbanos e um aumento de 70% na reutilização e reciclagem de resíduos definidos na categoria 170504 da Lista Europeia de Resíduos. A entidade responsável pelo controlo do cumprimento destes objectivos, entre



outros, é a Autoridade Nacional de Resíduos (ANR). A ANR é também responsável por assegurar e monitorizar a implementação das estratégias nacionais de resíduos.

- Rótulos e promoção de boas práticas de consumo

Portugal possui o Ponto de Contacto Nacional, que é um organismo responsável por contactar as empresas interessadas em seguir as orientações da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento (OCDE). Estas orientações baseiam-se na contribuição para o desenvolvimento económico, ambiental e social, bem como no respeito pelos direitos humanos. Empresas muito importantes começaram, nos últimos anos, a procurar reduzir a proliferação de materiais poluentes nos seus artigos. Por exemplo, o hipermercado Pingo Doce. Que participa num programa chamado "Ecodesign de Embalagens", até 2022 tem como objetivo ter 100% das suas embalagens de plástico, recicláveis. Desde 2011 já se registou uma redução de cerca de 19.400 toneladas de materiais. Outra prática que podemos observar é por parte da empresa SONAE MC, responsável pela distribuição do hipermercado Continente, em que na venda de guarda-sóis de marca própria, estes são 80% produzidos com material reciclável e 100% reciclável. Em apenas 3 anos, esta ação resultou na poupança de mais de 100 toneladas de plástico.

➤ Principais intervenientes

- Nível governamental
 - Agência Portuguesa do Ambiente (Agência Portuguesa do Ambiente)
 - Autoridade Nacional de Resíduos (Autoridade Nacional de Resíduos)

- Fontes:

[Resolução do Conselho de Ministros n.º 108/2019](#)

[Resolução do Conselho de Ministros n.º 190-A/2017](#)

<https://www.dgae.gov.pt/servicos/sustentabilidade-empresarial/economia-circular.aspx>

[Decreto-Lei n.º 178/2006](#)

[Regime Geral da Gestão de Resíduos](#)

[Produção e Gestão de Resíduos](#)

[Boas Práticas de um Consumo sustentável](#)

[Diretrizes da OCDE para as Empresas Multinacionais](#)

